LEI Nº 773/86

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS QUE MENCIONA"

- O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :
- **Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Entidades Esportivas abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona .

Cz\$ 8.000,00
Cz\$ 8.000,00

- **Art. 2º** Para a segunda fase do campeonato, os clubes classificados em número de 04 receberão cada um subvenção no valor de Cz\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzados).
- **Art. 3º** Para receberem as subvenções autorizadas, as Entidades deverão estar legalmente constituídas.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.
 - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de outubro de 1986.

GERMIN LOUREIRO Prefeito Municipal